



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 011/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: "Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Calçado para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores deste município o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Calçado, para o exercício financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$: 77.000.000,00 (Setenta e Sete milhões de reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos e Taxas e Contribuição Melhoria.....R\$	1.801.000,00
Receitas de Contribuições.....R\$	3.585.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	261.000,00
Receitas de Serviços.....R\$	120.000,00
Transferências Correntes.....R\$	67.724.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	23.000,00
TOTAL.....R\$	73.514.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....R\$	20.000,00
Transferências de Capital.....R\$	3.300.000,00
TOTAL.....R\$	3.320.000,00

RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA

Receitas de Contribuições.....R\$	5.455.000,00
TOTAL.....R\$	5.455.000,00
DEDUÇÕES.....R\$	-5.289.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	77.000.000,00

Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos sociais.....R\$	44.167.000,00
Juros e Encargos. da Dívida. Interna.....R\$	74.000,00
Outras Despesas Correntes.....R\$	24.668.000,00
TOTAL.....R\$	68.909.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....R\$	7.556.000,00
Inversões Financeiras.....R\$	160.000,00
Amortização da Dívida.....R\$	225.000,00
TOTAL.....R\$	7.941.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$	120.000,00
RESERVA DO RPPS.....R\$	30.000,00
TOTAL.....R\$:	77.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....R\$	3.190.000,00
04 - Administração.....R\$	11.431.000,00
08 - Assistência Social.....R\$	4.629.000,00
09 - Previdência Social.....R\$	9.020.000,00
10 - Saúde.....R\$	21.060.000,00
12 - Educação.....R\$	22.206.000,00
13 - Cultura.....R\$	1.264.000,00
15 - Urbanismo.....R\$	630.000,00
16 - Habitação.....R\$	50.000,00
17 - Saneamento.....R\$	290.000,00
18 - Gestão Ambiental.....R\$	160.000,00
20 - Agricultura.....R\$	535.000,00
25 - Energia.....R\$	120.000,00
26 - Transporte.....R\$	264.000,00
27 - Desporto e Lazer.....R\$	276.000,00
28 - Encargos Especiais.....R\$	1.755.000,00
98 - Reserva RPP.....R\$	30.000,00
99 - Reserva de Contingência.....R\$	120.000,00
TOTAL.....R\$	77.000.000,00

Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2024;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2025;

III - Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

IV - Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64; desde que não onere o percentual do limite de suplementação.

V - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, e pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, desde que não onera o percentual do limite de suplementação, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias.

VI - Atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, desde que não onera o percentual do limite de suplementação.

II - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2025, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
PREFEITO

